

<b>INTERESSADA:</b> Feliciano Samahina Quicuambi		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Feliciano Samahina Quicuambi, no Instituto Médio de Gestão de Luanda, localizado na Província de Luanda, no município de Cazenga, em Angola, no período de 2016 a 2019, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.		
<b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
<b>PROCESSO Nº</b> 04860464/2023	<b>PARECER Nº</b> 316/2023	<b>APROVADO EM:</b> 7/6/2023

## I – RELATÓRIO

Feliciano Samahina Quicuambi, mediante o processo nº 04860464/2023, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela, no Instituto Médio de Gestão de Luanda, localizado na Província de Luanda, no município de Cazenga, em Angola, no período de 2016 a 2019.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certidão de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Feliciano Samahina Quicuambi, no Instituto Médio de Gestão de Luanda, localizado na Província de Luanda, no município de Cazenga, em Angola, no período de 2016 a 2019, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

Cont./Parecer nº 316/2023

### **III - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 7 de junho de 2023.

**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**  
Relatora e Presidente da Ceb

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

FOR: SF  
REV: JAA